**TERMO ADITIVO Nº 048/2018**

Ref. CONTRATO Nº 111/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 204, inscrito no CPF nº 354.948.240-04 e CI nº 9022621966, designado CEDENTE, e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS POZZO LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.826.344/0001-41, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 10, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC, representada por seu representante legal o Sr. **Ladi Luiz Pozzo**, inscrito no CPF nº 250.566.039-53 e CI nº 14/C-515.373, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.865/2017, denominada de CESSIONÁRIA, ajustam o presente termo aditivo, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por conveniência administrativa, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do Contrato nº 111/2017, conforme parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, prorrogado o prazo para mais 12 (doze) meses, sendo de 19 de junho de 2018, estendendo-se até o dia 18 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 111/2017, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, em 18 de junho de 2018.

**Carlos Alzenir Catto Ind. e Com. de Calçados Pozzo LTDA – EPP**

 Prefeito Municipal Ladi Luiz Pozzo

CEDENTE CESSIONÁRIA

**Testemunhas**

**Gustavo Sturmer Ademir Antônio Renner**

Secretário da Administração Secretário da Ind. Com. e Turismo

**Visto e Conferido**

**Gabryel Ott Ihme**

OAB/RS: 97.436

Procurador Geral do Município